



EDITAL DE LICITAÇÃO

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – DEAM/SEAP, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p>PREGÃO ELETRÔNICO: 225/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO VALOR MENSAL DO SERVIÇO</p>	<p>Acolhimento de Propostas:</p> <p>Até às 09h30min do dia 24/06/2016</p> <p>Início da sessão / disputa de lances: às 09h45min do dia 24/06/2016</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempos constantes neste edital.</p>
---	---

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, com validade por 12 meses, para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), por um período de 24 meses.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O valor global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 48.898.220,16 (Quarenta e oito milhões, oitocentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte reais e dezesseis centavos)**.

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Os pedidos de esclarecimentos e providências deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados. O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h.

- Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeiro e equipe de apoio nº 1, designados pela Resolução n.º 3346/2015, servidores do DEAM/SEAP.
- E-mail: licitacoes-deam-equipe1@seap.pr.gov.br
Telefones: (41) 3313-6434 e (41) 3313-6430.
- Endereço: Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, 3º andar, Ala A, Centro Cívico, CEP 80530-140, Curitiba/PR.

As impugnações, as razões de recursos e as contrarrazões a recursos deverão ser protocolados no protocolo da SEAP localizado no pavimento térreo do Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, Centro Cívico, CEP 80530-140, Curitiba/PR, em atenção à EQUIPE 1/DEAM/SEAP.

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil.

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com a equipe responsável pelo pregão.



CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 2.734/2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre licitações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

CRITÉRIO DE DISPUTA

O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas é o menor valor mensal da prestação do serviço, de acordo com os máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não será admitida proposta com valores superiores aos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade será de 90 dias e deverá ser declarado no descritivo da proposta, não podendo ser inferior ao fixado neste edital.

ANEXOS

- Anexo I - Termo de referência;
- Anexo II - Documentos de habilitação;
- Anexo III - Modelo de proposta de preços;
- Anexo IV - Modelo de procuração;
- Anexo V - Modelo de declaração;
- Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VII - Minuta do Contrato;
- Anexo VIII – Órgãos participantes



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br, ou ainda através do telefone 0800-785678 (BB responde).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

2.2.1 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762/2013.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública.

2.3.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual.

2.3.3 Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Acórdão TCU nº 2.593/2013 - Plenário.

2.3.4 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.3.1 e 2.3.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

2.3.5 Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (2.3.3).

2.3.6 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, nos termos da Lei Federal nº 11.101/2005, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.7 Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná.

2.3.8 Mantenham sociedade ou participação indireta em empresa com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste procedimento licitatório.

2.3.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.4 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no edital.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital,



de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

3.2.2 Para as propostas registradas com valor igual, prevalecerá aquela registrada primeiro no sistema de compras eletrônicas.

4 A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.

4.3 Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

4.3.1 A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, oferte lance de preço inferior.

4.3.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa, o arrematante enviará, para o seguinte endereço: Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, 3º andar, Ala A,

Centro Cívico, CEP 80530-140, Curitiba/PR., A/C DA EQUIPE 1, no prazo de 2 (dois) dias úteis, os seguintes documentos:

4.4.1 Os documentos de habilitação (anexo II);

4.4.2 Modelo de descrito da proposta e Planilha (anexo III);

4.4.3 A procuração e identificação (RG) do representante do licitante no pregão, se for o caso (anexo IV).

4.5 Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará as propostas e as condições de habilitação do arrematante.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5 DESCRITIVO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

5.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços máximos unitários da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

5.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não



alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6 O JULGAMENTO

6.1 As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o critério de julgamento (tipo de licitação) definido no edital.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

6.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

6.3.1 Decairá do direito a esse benefício a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 O licitante deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (modificada pela Lei Complementar nº 147/2014), a qual versa sobre as condições para as ME (Microempresas) e as EPP (Empresas de Pequeno Porte).

7.2 Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

7.2.6 O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 OS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 01 (um) dia útil, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

8.1.1 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

8.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do recurso.

8.1.3 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas, dentro do prazo fixado, no local indicado no edital.

8.1.3.1 As razões e contrarrazões de recurso que não forem protocoladas no local indicado no edital, forem encaminhadas fora do prazo, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

8.1.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

8.1.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como o parecer técnico referente às amostras, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9.1.1 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.



10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o DEAM/SEAP convocará o(s) adjudicatário(s) para, pessoalmente ou representado por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular, assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará em desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital, especialmente o disposto no item 12.4, alínea "b".

10.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas no Edital, conforme prevê o Art 11, §3º, I do Decreto 2734/2015.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

10.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, carta-contrato, as ordens de compra e respectivos empenhos emitidos, representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste edital e na legislação vigente.

10.5 No interesse da Administração, e em conformidade com a decisão proferida no Acórdão nº 1105/14 - Pleno, do TCE/PR, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste edital.

10.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual, se for o caso.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão que promover a licitação, sob pena de decair do direito

à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.2.1 Se o adjudicatário não apresentar essa comprovação ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar o licitante seguinte na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

11.2.2 A recusa injustificada do adjudicatário ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantido o contraditório e ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

11.3 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento das exigências estabelecidas no item 2, Anexo I.III, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

12.2 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato realizado no mês anterior ao descumprimento quando a somatória mensal das interrupções for superior a 7 (sete) horas ou quando o número de falhas for superior a 3 (três) /



por mês, com limite mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por mês, para o requisito estabelecido no item 2.1 do anexo I.III do edital;

12.3 0,5% (meio por cento) do **valor mensal do contrato realizado no mês anterior ao descumprimento**, para cada interrupção corrigida em tempo superior a 8 (oito) horas, com limite mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por ocorrência, para o requisito estabelecido no item 2.2 do anexo I.III do edital;

12.4 0,5% (meio por cento) do **valor mensal do contrato realizado no mês anterior ao descumprimento** quando a somatória mensal das interrupções for superior a 4 (quatro) horas ou quando o número de falhas for superior a 3 (três), com limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) por mês, para o requisito estabelecido no item 2.3 do anexo I.III do edital;

12.5 0,5% (meio por cento) do **valor mensal do contrato realizado no mês anterior ao descumprimento**, para cada interrupção corrigida em tempo superior a 8 (oito) horas, com limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) por ocorrência, para o requisito estabelecido no item 2.4 do anexo I.III do edital;

12.6 Para cada terminal telefônico afetado, 0,5% (meio por cento) do **valor mensal do contrato realizado no mês anterior ao descumprimento**, para cada ocorrência detectada por 02 (dois) dias consecutivos, com limite mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para os requisitos estabelecidos nos itens 2.5, 2.6 e 2.7 do anexo I.III do edital;

12.7 Para cada terminal telefônico afetado, 2% (dois por cento) do **valor mensal do contrato realizado no mês anterior ao descumprimento**, para cada ocorrência, com limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) por ocorrência, para o requisito estabelecido no item 2.8 do anexo I.III do edital;

12.8 Para cada terminal telefônico afetado, 2% (dois por cento) do **valor mensal do contrato realizado no mês anterior ao descumprimento**, para cada ocorrência, com limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) por ocorrência, para o requisito estabelecido no item 2.9 do anexo I.III do edital;

12.9 Para cada solicitação não atendida no prazo, multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, para o requisito estabelecido no item 2.10 do anexo I.III do edital;

12.10 Para cada solicitação não atendida no prazo, multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, por terminal, para o requisito estabelecido no item 2.11 do anexo I.III do edital;

12.11 As penalidades poderão ser cumulativas quando for o caso;

12.12 O valor da multa deverá ser aplicado como desconto na próxima nota fiscal / fatura a ser apresentada pela Contratada;

12.13 As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

12.14 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.15 Conforme previsto no item 1.2 do anexo I.III do edital o prazo máximo de recuperação de falhas é de 24 horas não sendo objeto de penalidade eventos inferiores a este prazo. No caso de penalidades devido a reincidências mensais estas somente se aplicarão se maiores que 03 reincidências dentro de um mesmo mês.

12.16 Como aqui todos os serviços estão sendo medidos individualmente por acesso, as penalidades quando aplicadas, também serão contabilizadas especificamente sobre o faturamento mensal dos serviços afetados. Excluem-se daqui quaisquer eventos sob responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus equipamentos.

13 GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 A garantia de execução será exigida da licitante vencedora, previamente à celebração de cada contato pela autoridade competente de cada um dos Órgãos e Entidades da Administração Estadual Direta e Indireta participantes da presente licitação.

13.2 A garantia deverá ser prestada no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor correspondente a 24 (vinte e quatro) meses do contrato, e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais inadimplemento das obrigações e dos encargos sociais e trabalhista da contratada.

13.3 A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

13.4 A garantia deverá vigorar até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver, renovação contratual, revisão de preços ou acréscimo proporcionalidade estabelecida no item 2.1.1 da minuta do contrato.

13.5 A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

13.5.1 A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

13.6 A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 8 da minuta do contrato, após a



verificação, pela CONTRATANTE, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido e não existam pendências.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.6.1 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.7 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.8 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

14.9 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, Junho de 2016.

DEAM/SEAP/EQUIPE 1



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste procedimento o “**Registro de Preços**” para a Administração Direta e Indireta do Governo do Estado do Paraná, do tipo menor preço, distribuído em 02 (dois) lotes, **objetivando a eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), para a realização de chamadas locais e de longa distância, com destino a telefones fixos e móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR)**, nos termos da legislação em vigor, visando atender aos 46 seguintes órgãos: ADAPAR, AG. FOM, APPA, BPP, CGE, CASA CIVIL, CCTBA, CELEPAR, CODAPAR, COHAPAR, COMEC, CPRA, CRE, DEAP, DER, DETRAN, DIOE, EMATER, FERROESTE, IPCE, INST. FLOR, IAPAR, IPARDES, MINEROPAR, PGE, PR CID, PR PREV, PR, TUR, RTVE, SEAB, SEAP, SECS, SEDS, SEDU, SEEC, SEED, SEET, SEFA, SEIL, SEJU, SEMA, SEPL, SESA, SESP, SETI, TECPAR, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de forma que não haja sobreposição de data, (ex. Inicia no dia 06/10/2015, para encerrar em 05/01/2017),

- Serviço telefônico fixo comutado na **modalidade local** – fixo / fixo e fixo / móvel;

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO NA MODALIDADE LOCAL

O serviço telefônico na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais para telefones fixos e móveis, originadas de linhas convencionais NR e Fluxo E1, bem como a recepção de chamadas diretamente em linhas convencionais NR e Fluxo E1.

ITEM 1 – Serviço Telefônico Fixo - Fixo: Na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está instalado o órgão público para telefones fixos na mesma área;

ITEM 2 – Serviço Telefônico Fixo - Móvel: Na modalidade Local VC1, assim entendidas as ligações oriundas da área local, em que está instalado o órgão contratante, para telefones móveis nesta mesma área.

3. ESCOPO DO FORNECIMENTO

O escopo compreende todos os serviços associados à entrada e saída de ligações telefônicas nos pontos de presença e atuação do Governo do Estado do Paraná, abrangendo o serviço 0800 do sistema de atendimento direto à população.

O fornecimento do serviço telefônico fixo comutado compreende:

- a) Garantir a qualidade das ligações fornecidas, independentemente do meio sem linha cruzada e sem queda de ligações;
- b) Fornecer informações, relatórios e arquivos com detalhes sobre as ligações;
- c) Facilitar o processo de transição e ativação dos serviços, infraestrutura e números, no caso mudança de operadora ou alterações nos serviços prestados, adequando a sua ativação às necessidades e características da infraestrutura atualmente em uso no órgão interessado, buscando minimizar qualquer impacto;**
- d) Manter Plano de Contingência estabelecido de comum acordo, a ser utilizado em caso de manutenção programada e não programada na infraestrutura da CONTRATADA e no Órgão interessado;
- e) Cumprir os requisitos estabelecidos no Anexo III – Acordo de Operação e Níveis de Serviço;
- f) Ter a capacidade técnica, quando solicitado, de ativar terminais telefônicos analógicos e fluxos E1 para DDR, junto à(s) Central(is) Telefônica(s) de cada órgão contratante, acatando acréscimos e supressões solicitadas;



f.1) Em função de que vários fluxos E1 e terminais analógicos são previsões novas e muitos estão ainda sem endereço definido, todos os terminais previstos neste edital deverão ser instalados dentro da Área de Tarifa Básica (definida pela Anatel) de cada município. E todos os fluxos E1's deverão ter o mesmo padrão de sinalização utilizado atualmente: R2D

f.2) A licitação está composta por lote, cada lote tem a sua caracterização por tipo de serviço, onde houver apenas E1, ou NR, os acréscimos e supressões serão para apenas o tipo de serviço do lote. No lote onde houver ambos os tipos de serviços E1 e NR, os acréscimos e supressões serão para ambos tipos de serviços do lote e atendendo as características técnicas de cada tipo de serviço.

g) Que as linhas telefônicas analógicas individuais fornecidas pela CONTRATADA deverão ter capacidade de reconhecimento de discagem decádica e/ou multifrequencial;

h) Ativação ou desativação da identificação do número de origem da chamada para qualquer terminal contratado, seja analógico ou fluxo E1, a qualquer tempo quando solicitado pelo órgão contratante;

h.1) Esta solicitação se aplique exclusivamente ao terminal que está recebendo a chamada permitindo a este que identifique, o número do terminal originador das mesmas. Obs.: tecnicamente não é viável a supressão do envio da identificação do terminal originador.

i) Os terminais analógicos e fluxos E1 constantes no Anexo I correspondem às quantidades iniciais e poderão ser modificadas para mais ou para menos conforme a tendência do volume de ligações;

j) Para a prestação de serviços de telefonia local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos bidirecionais de Entrada e Troncos de Saída;

k) O perfil de tráfego, contendo as estimativas de contratações por órgão participante, é apresentado no Anexo I. O perfil indicado, no entanto, não se constitui em qualquer compromisso de aquisição;

l) Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos bidirecionais de Entrada e Saída, à alocação das faixas de numeração de ramais DDR serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE.

4. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

4.1 ISENÇÃO DE:

a) Cobrança de taxa de habilitação;

b) Cobrança de serviço de bloqueio de ligações ou recebimento de chamadas;

b1) não se aplique a chamadas a cobrar aceitas voluntariamente pelos usuários assim como as previstas no serviço DDG (0800).

c) Os serviços eventuais, tais como: mudança de endereço de linha analógica, mudança de endereço de fluxo E1, taxa de instalação de novo fluxo E1 e a taxa de desativação de fluxo E1;

d) Cobrança de feixe de fluxos e faixa de numeração;

e) Cobrança de linhas para serviços especiais, tais como 190 e 193, entre outros.

4.1.1 No item 4.1e prevê a isenção da “**Cobrança de linhas para serviços especiais, tais como 190 e 193, entre outros**”. Porém os meios de acesso associados (fluxo E1 ou terminais analógicos) poderão ser tarifados normalmente conforme previsto nos demais lotes deste edital.

4.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO FORNECIMENTO

4.2.1 Taxa de Circuitos de Voz dos fluxos E1

As chamadas encaminhadas à CONTRATANTE deverão utilizar taxas de no mínimo 64 kbps para cada um dos 30 circuitos de voz de um mesmo fluxo, sem utilizar técnicas de compressão ou compactação.

4.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS TERMINAÇÕES DE TELEFONIA

4.3.1 O fornecimento do serviço de telefonia deverá ser compatível com os Sistemas de Telefonia utilizados pelos órgãos Contratantes e dentro das normas estabelecidas pela ANATEL;

4.3.2 O fornecimento do serviço de telefonia, fica também, condicionado às regulamentações vigentes do Ministério das Comunicações e Anatel.

4.4 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA

4.4.1 A preparação para fornecimento dos serviços inclui a instalação, por parte da CONTRATADA, e às suas expensas, de sistemas, programações, configurações, bastidores, links e todos os dispositivos necessários para a prestação dos serviços;



4.4.2 Caso não tenha capacidade técnica, quando solicitado pelo órgão contratante, a qualquer tempo, de ativar terminais telefônicos analógicos em qualquer endereço dos lotes deste edital, a CONTRATADA deverá fornecer fluxo E1, responsabilizando-se integralmente pela instalação, operação e manutenção da infraestrutura necessária, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

4.4.3 Durante a vigência contratual a CONTRATADA obriga-se a efetuar ampliações ou supressões de capacidades que se fizerem necessárias, dentro dos prazos acordados com os órgãos contratantes, sujeitando-se às penalidades no caso de não atendimento;

5. PORTABILIDADE

5.1 Em cumprimento à **Resolução nº 460, de 19 de março de 2007**, que trata das condições para a implementação da **PORTABILIDADE DE CÓDIGO DE ACESSO**, a empresa CONTRATADA obriga-se a implementar a Portabilidade, sem custos para a Contratante.

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O cronograma de execução do contrato tem início imediatamente após a assinatura do contrato, nas condições abaixo estabelecidas:

6.1.1 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA, caso esta seja diferente da empresa que presta o serviço atualmente, deverá submeter à aprovação do ÓRGÃO CONTRATANTE um plano de implementação da portabilidade, conforme estabelecido no item 5.1;

6.1.2 Caso ocorra modificação de operadora que atende a telefonia local do Órgão Contratante, as alterações devem contemplar as seguintes atividades, dentre outras:

- a) Implementação da Portabilidade para as linhas analógicas e digitais indicadas pelo órgão contratante;
- b) Definição dos procedimentos técnicos de testes de aceitação;
- c) Caso a empresa vencedora de um lote já esteja prestando o serviço, esta empresa deverá manter todos os recursos existentes anteriormente no local, salvo solicitação formal de alteração do órgão contratante;
- d) A implementação da portabilidade, nos casos dos lotes em que a Contratada seja uma empresa diferente daquela que presta os serviços atualmente, deverá contemplar no mínimo os seguintes testes:

- O tom de linha disponível para a marcação do número a ser chamado, no período de maior movimento, deverá ser liberado em no máximo três segundos após o acionamento do terminal provido por acesso digital ou analógico, em 98% (noventa e oito por cento) dos casos;
- Para os terminais DDR, deverá ser possível receber chamadas diretamente nos ramais para todas as faixas de numeração contratadas.

e) A CONTRATADA deverá estabelecer atendimentos técnicos para assegurar que, durante a transição, o órgão contratante não necessite aumentar a quantidade de troncos públicos de suas centrais telefônicas;

f) Interrupções para manutenção e transição no fornecimento das ligações e serviços associados somente serão aceitas com negociação técnica prévia com o órgão contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, de forma a minimizar o impacto operacional;

g) Os serviços contratados deverão ter, conforme sua característica, a garantia de disponibilidade conforme os critérios definidos neste contrato e seus anexos;

h) Na ocorrência de defeitos que impeçam a operação normal dos serviços, o órgão Contratante fará a notificação à CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA deverá estabelecer um canal de comunicação para registro de reclamações sobre o objeto contratado, com funcionamento ininterrupto no período de 24 horas, 7 dias por semana e que tenha condições de fornecer número de protocolo para acompanhamento das solicitações de esclarecimento ou reclamações registradas. O acompanhamento deve utilizar o prazo calculado entre a data e hora do registro do protocolo do primeiro contato do órgão contratante com a CONTRATADA, até a percepção pelo órgão contratante do serviço realizado e operando normalmente;

i) O órgão contratante considerará o serviço restabelecido mediante a percepção na qualidade no fornecimento do mesmo. Para tanto poderá solicitar testes e acompanhamentos durante o reinício da operação;



- j) Na ocorrência de qualquer evento que venha a impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos para correção dos problemas técnicos, uma ação de contingência deverá ser assumida pela CONTRATADA, com a finalidade de minimizar o impacto do problema e garantir a funcionalidade dos serviços;
- k) Nos casos de intervenções programadas que venham a afetar quaisquer dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá informar por escrito a área gestora do contrato;
- l) A Contratada deverá manter contato direto com o Gestor do Contrato, bem como outros servidores indicados pela Contratante, para realizar solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, entre outros.

7. PROPOSTA

7.1 O proponente deverá apresentar proposta de preços baseada em estimativa de tráfego, conforme as planilhas dos anexos deste Termo de Referência. Os preços devem conter os tributos e encargos decorrentes da prestação de serviços relativos a esta contratação;

7.2 Nos termos do Convênio 26/03, por se tratar de operação interna relativa a aquisição de bens e serviços, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;

7.3 As licitantes que reflexamente se beneficiem do disposto no precitado ato normativo e se permitam apresentar suas propostas já sem a carga tributária do ICMS, deverão expressa e obrigatoriamente indicar em sua proposta oficial, no momento de exibição dos documentos habilitantes, o valor total do desconto oferecido, discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, nos termos do Convênio ICMS 26 / 03;

7.3.1 Para efeito do julgamento os valores da proposta deverão ser apresentados considerando-se a condição aonde o órgão contratante tenha direito ao benefício de isenção de ICMS.

7.3.2 No caso de adoção desta ata por órgãos que não tenham direito a este benefício, os valores registrados deverão ser corrigidos de forma a readequar os valores à tributação aplicável.

7.4 A planilha de formação de preços deverá ser preenchida com os preços propostos, observando-se aqueles constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços aprovado pela ANATEL;

7.5 O proponente deverá cotar todos os itens do lote, sendo considerado para fins de classificação o menor valor do lote, respeitando os valores máximos estabelecidos para cada item;

7.6 A disputa será realizada pelo “VALOR TOTAL DO LOTE”, ou seja, pela somatória dos preços totais de cada um dos itens que o compõe;

7.7 Os valores referentes ao campo “VALOR TARIFA MENSAL” cotados nas propostas, deverão ser expressos em real, com 03 (três) casas após a vírgula e o “VALOR TOTAL GERAL”, com 02 (duas) casas após a vírgula, não devendo ultrapassar, sob pena de desclassificação, os valores máximos estabelecidos para cada item que compõe o lote;

7.8 A Licitante, sob pena de desclassificação, deverá observar os preços máximos unitários dos itens que compõem cada um dos lotes;

7.9 A presente licitação envolverá a contratação de serviço telefônico fixo comutado com base nos valores dos custos da ligação por minuto.

7.10 Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e a prestação dos serviços forem através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

8. FORMA DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 O pagamento pela prestação dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da Fatura / Nota Fiscal mensal para a CONTRATANTE, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas e/ou notas de débitos;

8.1.1 A CONTRATANTE deverá dar preferência para pagamento das faturas através do sistema de código de barras.

8.2 Para fins de pagamento pelo contratante, independentemente se os serviços foram prestados direta ou indiretamente pela CONTRATADA, a prestação efetiva e integral dos serviços descritos no contrato é de responsabilidade da CONTRATADA;



8.3 Ocorrendo a comprovação da prestação de serviços de forma parcial, em desacordo com o Anexo I.III e demais disposições citadas neste termo de referência, irregular, na falta de prestação de quaisquer serviços ou em casos de paralisação, independente de se tratarem de serviços prestados direta ou indiretamente pela CONTRATADA, o valor da multa deverá ser aplicado como desconto na nota fiscal / fatura apresentada pela Contratada;

8.4 A nota fiscal e/ou fatura deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação do serviço, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, sendo que o CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento, **salvo quando a contratada for a matriz e a prestação dos serviços seja a filial, conforme item 7.10**

8.5 No caso de ser constatado irregularidade na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a Fatura à CONTRATADA para as devidas correções;

8.6 Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais;

8.7 Ocorrendo a suspensão do pagamento, a CONTRATADA será notificada para que no prazo de 05 (cinco) dias regularize as condições da prestação do serviço ou apresente justificativa;

8.8 Ocorrendo a hipótese descrita no parágrafo anterior, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a solução das respectivas pendências;

8.8.1 Ocorrendo a devolução da fatura, a empresa contratada terá a condição de apresentação de nova nota fiscal/fatura para pagamento da parte não incontroversa, sem prejuízo da análise da parte contestada.

8.9 Os pagamentos mensais serão efetuados nos termos do item 8.1, observando as normas da Lei n.º 4.320/64 e a integral prestação dos serviços;

8.9.1 Por ocasião da primeira e da última nota fiscal / fatura emitidas sob este contrato, o faturamento deverá incidir sobre os minutos de ligação do período considerado.

8.9.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do presente instrumento contratual.

9. ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO

Os endereços de instalação e quantidades de terminais por lote estão estabelecidos no Anexo I.I.A. deste termo de referência, no endereço www.comprasparana.pr.gov.br.



ANEXO I.I

DESCRIÇÃO CONSOLIDADA DOS LOTES

Os valores de tráfego apresentados abaixo servem apenas como referência, sendo que as localidades especificadas no anexo I.I.A, em cada lote devem ser atendidas pelos respectivos proponentes vencedores. A disputa se dará pelo valor mensal do serviço. Ao apresentar a proposta escrita o licitante deverá respeitar os unitários máximos descritos.

Lote 01 valor máximo para disputa: R\$ 65.329,87 (Sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos).

TELEFONIA FIXA COMUTADA = SAÍDA DE LIGAÇÕES	UNIDADE	QDADE ESTIMADA MENSAIS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO 24 MESES
			R\$	R\$	R\$
LIGAÇÕES LOCAIS, DE FIXO PARA FIXO = EM NR = CONVENCIONAL	Minutos	187.123	0,080	14.969,84	359.276,16
LIGAÇÕES LOCAIS, DE FIXO PARA MÓVEL = VC1 = EM NR = CONVENCIONAL	Minutos	80.370	0,420	33.755,40	810.129,60
ASSINATURA NÃO RESIDENCIAL	UM	343	48,410	16.604,63	398.511,12
TOTAL DO LOTE	XXX	XXX	XXX	65.329,87	1.567.916,88

Lote 2 valor máximo para disputa: R\$ 1.972.095,97 (Um milhão, novecentos e setenta e dois mil, noventa e cinco reais e noventa e sete centavos).

LOTE	ITENS	TELEFONIA FIXA COMUTADA = SAÍDA DE LIGAÇÕES	UNIDADE	QDADE ESTIMADA MENSAIS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO 24 MESES
					R\$	R\$	R\$
2	1	LIGAÇÕES LOCAIS, DE FIXO PARA FIXO = EM E1 = DDR.	Minutos	43.742	R\$ 0,0830	R\$ 3.630,59	R\$ 87.134,16
	2	LIGAÇÕES LOCAIS, DE FIXO PARA MÓVEL = VC1 = EM E1 = DDR.	Minutos	26.366	R\$ 0,5812	R\$ 15.323,92	R\$ 367.774,08
	3	LIGAÇÕES LOCAIS, DE FIXO PARA FIXO = EM NR = CONVENCIONAL	Minutos	4.203.396	R\$ 0,0830	R\$ 348.881,87	R\$ 8.373.164,88
	4	LIGAÇÕES LOCAIS, DE FIXO PARA MÓVEL = VC1 = EM NR = CONVENCIONAL	Minutos	2.107.985	R\$ 0,5812	R\$ 1.225.160,88	R\$ 29.403.861,12
	5	ASSINATURA NÃO RESIDENCIAL	UM	7.831	R\$ 48,410	R\$ 379.098,71	R\$ 9.098.369,04
	TOTAL DO LOTE		XXX		total	R\$ 1.972.095,97	R\$ 47.330.303,28



ANEXO I.I.A

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS LOTES

Em decorrência do tamanho dos relatórios, serão disponibilizados em formato de arquivo no site www.compraspr.pr.gov.br.

ANEXO I.I.A - LOTE 01 = NR = CONVEC
ANEXO I.I.A - LOTE 02 = E1 + NR

ANEXO I.II

INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS

1. A CONTRATADA deverá fornecer informações sobre o desempenho dos serviços objeto deste contrato. Essas informações, devem ser repassadas aos órgãos contratantes, para estudos sobre desempenho, objetivando a melhoria contínua dos serviços prestados.
2. Os relatórios descritos neste anexo deverão ser apresentados em formato preliminar de teste antes da execução do primeiro mês de faturamento para que possam ser avaliados. O aceite final do formato destes relatórios se dará após a conclusão do primeiro mês de faturamento.
3. Os relatórios devem ser apresentados em arquivo eletrônico aberto, destacando o valor do serviço, que deverá conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório, em planilha eletrônica (padrão Excel, ou equivalente) com os campos conforme item "a", "b", "c" e "d" apresentado abaixo.
4. Os prazos para alteração no formato dos relatórios, quando houver necessidade, serão objeto de negociação entre o órgão contratante e a CONTRATADA.
5. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar mensalmente os seguintes relatórios no formato contratado (identificando origem e destino com o tipo da prestação de serviço, exemplo: fixo-origem de E1):

a) Arquivo de tráfego

Conteúdo do Arquivo de Tráfego	
	Número do telefone Agrupador
	Número do telefone Agrupado
	Identificação do número da linha ou piloto
	Tipo de prestação de serviço (origem - destino)
	CNPJ do contratante
	NOME do contratante
	Data no formato ddmmaaaa
	Hora no formato HH:MM
	Qtde de chamadas realizadas para fixo.
	Qtde de chamadas realizadas para móvel.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL



Protocolo nº 14.022.922-9

Pregão Eletrônico Nº 225/2016

– EDITAL (página 16 de 38)

	Tempo total das chamadas realizadas para fixo.
	Tempo total das chamadas realizadas para móvel.
	Qtde total de chamadas de entrada perdidas.
	Qtde de chamadas de entrada perdidas por LO (linha ocupada).
	Qtde de chamadas de entrada perdidas por NR (não responde).
	Qtde de chamadas de entrada perdidas por congestionamento na RTPC
	Percentual de perda de chamadas recebidas.
	Percentual máximo de ocupação de tronco
	Percentual médio de ocupação de tronco
	Percentual máximo de ocupação de troncos (por H/D/M)
	Percentual médio de ocupação

b) Detalhamento de Chamadas e Faturamento

Conteúdo do Arquivo de Detalhamento de Chamadas e Faturamento	
	Identificação do número da linha ou piloto
	CNPJ do contratante
	NOME do contratante
	Número do contrato agrupador do terminal telefônico, quando houver
	Localidade de origem da chamada
	Telefone de origem da chamada
	Data da ligação no formato ddmmaaaa
	Hora da ligação no formato HH:MM:SS
	Duração da chamada no formato HH:MM:SS
	Localidade de destino da chamada para localidades conurbadas
	Telefone de destino da chamada
	Tipo do Serviço (Local Fixo, Local Celular)
	Tipo do Horário (1=Normal, 2=Reduzido, etc.)
	Valor da chamada com todos os encargos em R(\$)
	<ul style="list-style-type: none">– O código de área e telefone (origem e destino) devem ser apresentados em campos separados;– Cobranças de Ciclos de Faturamento anteriores devem estar identificadas como tal e detalhadas;– Créditos de Ciclos de Faturamento anteriores devem estar identificados como tal e detalhados;– Créditos referentes a penalidades que tenham sido aplicadas, devem estar identificados como tal e detalhados.

c) Dados Cadastrais

Conteúdo do Arquivo de Dados Cadastrais	
	Data da compilação dos dados de cadastro no formato DDMMAAAA
	Tipo de terminal (analógico ou fluxo E1)



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL



Protocolo nº 14.022.922-9

Pregão Eletrônico N° 225/2016

– EDITAL (página 17 de 38)

	Localidade de instalação
	Endereço de instalação
	Número do contrato do terminal
	Número do contrato agrupador, quando houver
	Código de área do terminal
	Número do terminal
	Número do terminal piloto, no caso de terminal analógico agrupado
	Número chave, no caso de fluxo E1
	Número inicial e final da faixa de numeração, no caso de fluxo E1
	Endereço de cobrança do órgão contratante

e) Acompanhamento de Falhas

Conteúdo do Arquivo de Acompanhamento de Falhas	
	Tipo de terminal (analógico ou fluxo E1)
	Localidade de instalação
	Endereço de instalação
	Número do contrato do terminal
	Código de área do terminal
	Número do terminal
	Número de protocolo do chamado de manutenção
	Horário do recebimento do chamado de manutenção pela central de atendimento da CONTRATADA
	Nome do representante do órgão contratante, responsável pela abertura do chamado de manutenção
	Descrição do motivo do chamado
	Horário do restabelecimento da operação do terminal telefônico



ANEXO I.III

OPERAÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇO

1. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

1.1 A Contratada se obriga a cumprir e executar os serviços de acordo com as metas e normas estabelecidas pela ANATEL;

1.2 A contratada se obriga a atender de imediato às solicitações, **corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas**, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, exceto aquelas interrupções insanáveis em curto prazo, decorrentes de razões de elevadas proporções e que possam ser plenamente justificadas perante ANATEL;

1.3 Os serviços deverão ser disponibilizados em toda a área geográfica de atuação do Governo do Estado do Paraná.

2. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS À OPERAÇÃO CONTÍNUA DOS SERVIÇOS

2.1 Para cada terminal telefônico analógico em operação, o serviço contratado deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, com uma indisponibilidade cumulativa máxima de 7 (sete) horas por mês, limitado a 3 (três) falhas por mês;

2.2 As falhas em terminais analógicos deverão ser restabelecidas no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas;

2.3 Para cada fluxo E1 em operação, o serviço contratado deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, com uma indisponibilidade cumulativa máxima de 4 (quatro) horas por mês, limitado a 3 (três) falhas por mês;

2.4 As falhas em fluxos E1 deverão ser restabelecidas em no máximo 24 (vinte quatro) horas;

2.5 Durante a operação contínua dos serviços, a qualidade das chamadas deve ser garantida: nível de ruído aceitável, volume adequado, sem linha cruzada, sem atraso do áudio e sem queda de ligações;

2.6 O tom de linha deverá estar disponível para a marcação do número a ser chamado em, no máximo, três segundos após o acionamento do terminal provido por acesso digital ou analógico, em 98% (noventa e oito por cento) dos casos;

2.7 O tempo máximo para estabelecimento da conexão das chamadas deve ser inferior a 6 (seis) segundos;

2.8 Informar a ocorrência de interrupção programada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

2.9 Informar a ocorrência de interrupção não programada em até 02 (duas) posteriores à ocorrência, mediante notificação do órgão contratante;

2.10 Prestar esclarecimentos sobre qualquer aspecto de faturamento, técnico ou operacional deste contrato, quando solicitado, em até 48 (quarenta e oito) horas;

2.11 Ativar terminais telefônicos quando solicitado pelo órgão contratante em até 30 dias.

2.12 A cadência para a tarifação é: tarifação inicial 30 segundos e intervalos de 6 em 6 segundos.

3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das exigências estabelecidas no item 2, Anexo I.III, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I – 0,5% (meio por cento) do **valor mensal do contrato realizado no mês anterior ao descumprimento** quando a somatória mensal das interrupções for superior a 7 (sete) horas ou quando o número de falhas for superior a 3 (três) / por mês, com limite mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por mês, para o requisito estabelecido no item 2.1;

II – 0,5% (meio por cento) **valor mensal do contrato realizado no mês anterior ao descumprimento**, para cada interrupção corrigida em tempo superior a 8 (oito) horas, com limite mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por ocorrência, para o requisito estabelecido no item 2.2;

III - 0,5% (meio por cento) do **valor mensal do contrato realizado no mês anterior ao descumprimento**, quando a somatória mensal das interrupções for superior a 4 (quatro) horas ou quando o número de falhas for superior a 3 (três), com limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) por mês, para o requisito estabelecido no item 2.3;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL



Protocolo nº 14.022.922-9

Pregão Eletrônico Nº 225/2016

– EDITAL (página 19 de 38)

- IV - 0,5% (meio por cento) **do valor mensal do contrato realizado no mês anterior ao descumprimento**, para cada interrupção corrigida em tempo superior a 8 (oito) horas, com limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) por ocorrência, para o requisito estabelecido no item 2.4;
- V – Para cada terminal telefônico afetado, 0,5% (meio por cento) **do valor mensal do contrato realizado no mês anterior ao descumprimento**, para cada ocorrência detectada por 02 (dois) dias consecutivos, com limite mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para os requisitos estabelecidos nos itens 2.5, 2.6 e 2.7;
- VI – Para cada terminal telefônico afetado, 2% (dois por cento) **do valor mensal do contrato realizado no mês anterior ao descumprimento**, para cada ocorrência, com limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) por ocorrência, para o requisito estabelecido no item 2.8;
- VII - Para cada terminal telefônico afetado, 2% (dois por cento) **do valor mensal do contrato realizado no mês anterior ao descumprimento**, para cada ocorrência, com limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) por ocorrência, para o requisito estabelecido no item 2.9;
- VIII – Para cada solicitação não atendida no prazo, multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, para o requisito estabelecido no item 2.10;
- IX - Para cada solicitação não atendida no prazo, multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, por terminal, para o requisito estabelecido no item 2.11;
- X – As penalidades poderão ser cumulativas quando for o caso;
- XI – O valor da multa deverá ser aplicado como desconto na próxima nota fiscal / fatura a ser apresentada pela Contratada;
- XII – As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- XIII – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- XIX - Conforme previsto no item 1.2 o prazo máximo de recuperação de falhas é de 24 horas não sendo objeto de penalidade eventos inferiores a este prazo. No caso de penalidades devido a reincidências mensais estas somente se aplicarão se maiores que 03 reincidências dentro de um mesmo mês.
- XX - Como aqui todos os serviços estão sendo medidos individualmente por acesso, as penalidades quando aplicadas, também serão contabilizadas especificamente sobre o faturamento mensal dos serviços afetados. Excluem-se daqui quaisquer eventos sob responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus equipamentos.



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, ou todos os documentos abaixo:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos abaixo descritos:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante, no pregão, se for o caso).

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal (tributos municipais); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.3.1.1 cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.1.2 certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

1.3.1.3 No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto Federal nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

1.3.1.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.3.1.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC e Grau de endividamento (GE), calculados mediante a utilização da formula abaixo: resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{ELP}}{\text{Ativo Total}}$$

1.3.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,85 (zero vírgula oitenta e cinco)

1.3.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- Apresentar EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO (Extrato do termo publicado no DOU) e EXTRATO DA CONCESSÃO (dada pela Agência Nacional de Telecomunicações –ANATEL para prestação do Serviço e Publicado no DOU).

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015 (anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente.

De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao DEAM/SEAP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).



ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA

MODALIDADE: SRP - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº xxx Ano: 2.016**

1 - DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: E-mail:
Banco:	Agência: Conta Corrente:

Constitui objeto desta licitação: futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), para um período de 24 meses.

LOTE xx (exemplo):

LOTE	ITENS	TELEFONIA FIXA COMUTADA = SAÍDA DE LIGAÇÕES	UNIDADE	QDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 24 MESES
					R\$	R\$	R\$
XX	1	LIGAÇÕES LOCAIS, DE FIXO PARA FIXO = EM NR = CONVENCIONAL	Minutos	xxxxx			
	2	LIGAÇÕES LOCAIS, DE FIXO PARA MÓVEL = VC1 = EM NR = CONVENCIONAL	Minutos	xxxxx			
	3	ASSINATURA NÃO RESIDENCIAL	UM	xxxxx			
	TOTAL DO LOTE			xxx	xxx	xxx	

O valor total da proposta para 24 meses de prestação de serviços é de R\$xxxxxx(xxxxxxxx)

Nosso preço apresentado é (com/sem)_____o ICMS cujo a alíquota é de __%.

A VALIDADE DA PROPOSTA É DE 90 (noventa) DIAS.

Curitiba, xx de xxxxxxxxxxx de 2016

[CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA]

Ass. do Responsável pela empresa

(ou procurador devidamente identificado por instrumento legal)



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por, portador da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

OUTORGADO: portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) *IDENTIFICAR A LICITAÇÃO*, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimentos, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

ASS. OUTORGANTE _____



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO

(..... timbre ou identificação do licitante)

....., inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data

Nome e carimbo do representante legal



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Protocolado nº

Pregão eletrônico nº

Aos dias do mês de do ano de dois mil ea Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento Estadual de Administração de Material - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - Terceiro Andar – Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba - Paraná – Brasil, aqui representada pela Senhora Marisa Ribeiro de Lima – Diretora do DEAM, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/07 e Decreto Estadual n.º 2.391/2008, das demais normas legais aplicáveis, em relação ao Pregão Eletrônico n.º, para os lotes, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de....., conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital, de forma a atender a demanda dos integrantes deste registro de preços, nos termos da legislação em vigor e das propostas apresentadas na licitação, as quais fazem parte integrante da presente ata, tendo sido homologado pela Sra. Secretária da Administração e da Previdência do Estado do Paraná em ___/___/___, torna registrados os preços obtidos no procedimento licitatório.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos do art. 108, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a presente Ata tem por objetivo o registro de preços para **contratação de Serviços de Telefonia Fixa**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame supracitado, neste instrumento.

§ 1º - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas no Pregão Eletrônico 234/2015, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§ 2º – Integram a Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, além do Edital do Pregão Eletrônico nº234/2015 e seus Anexos, também a proposta do Fornecedor.

§ 3º – Participam deste “registro de preços” nos termos do Edital e em conformidade com o artigo 10º, inc. II do Decreto Estadual n.º 2.734/15, os seguintes órgãos;

- 1.
- 2.
- 3.

DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir desta data, fica registrado neste Departamento o(s) PREÇO(s) e o(s) respectivo(s) Fornecedores, nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para: (Nome, CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representado por (CREDENCIADO) RG nº x.xxx.xxx-x SSP/PR e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE, para Serviços de Telefonia Fixa, homologado no valor de R\$ XYZ (X reais e Y centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação;

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
1	xxxxx	xxxx	R\$ 0,00	xx/xx/201x

DA VALIDADE DOS PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação.

CLÁUSULA QUARTA - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir,



na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA QUINTA - Os preços registrados poderão, tão somente mediante cabais comprovações e justificativas, sofrer alteração, obedecidos aos trâmites procedimentais do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.734/2015, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital da licitação originária desta Ata.

§ 1º - O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, desde que autorizado pela Autoridade Competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-o no *site* oficial.

§ 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

II - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

III - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

I - A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será de iniciativa e encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

II - Se não comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

III - Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no anexo I desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.

IV - Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

V - Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

VI - Liberado o fornecedor na forma, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

VII - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DA ATA OU SUSPENSÃO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A Ata de Registro de Preços será cancelada quando o fornecedor:

I – for liberado do compromisso;

II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;



III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

V – demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º A Ata de Registro de Preços será cancelada pelo órgão gerenciador por decurso de prazo, quando não restarem fornecedores registrados, razões de interesse público ou fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º No cancelamento da Ata, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

§ 3º. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 4º. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta e Sexta desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA- Constituem obrigações do Fornecedor:

I - Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

II - Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

III - Manter as condições de regularidades fiscais;

IV - Manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

I – tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II – emitir a ordem de compra no Sistema de GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

III - verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

IV – zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

V – cabe ao órgão participante, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

VI – registrar no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

CLÁUSULA DÉCIMA - O órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços poderá aderir à ata de registro de preços, durante sua vigência mediante autorização prévia do órgão gerenciador, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços.

§ 1º A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos nos artigos 1º e 2º do Decreto Estadual 2734/2015.



§ 2º As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem.

§ 3º Caberá ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com os órgãos participantes.

CADASTRO RESERVA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens e/ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas no Edital, conforme prevê o Art. 11, § 3º, I do Decreto 2734/2015.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A presente Ata será divulgada no portal da internet www.comprasparana.pr.gov.br e no DIOE.

Procedimento licitatório coordenado e efetivado pelo Pregoeiro(a), designado na Resolução n.º 230/2015, publicado no DIOE Executivo edição n.º 9379 de 27/01/2015.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Diretora do DEAM

Pregoeiro(a) SEAP/DEAM

FORNECEDOR

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	NOME EMPRESARIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º/2016

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo(a), inscrita no RG n.º e no CPF n.º, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa, inscrito na CNPJ/MF sob o n.º, com sede na Rua, n.º, na cidade de, neste ato representada legalmente pelo(a) Senhor(a), RG, , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em celebrar o presente contrato, que será regido nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/07, mediante as cláusulas e condições ora transcritas.

Ainda a prestação dos serviços objeto desta contratação obedecerá às disposições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2015, para os lotes XX,sx,ff.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA, REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, sob regime indireto, de serviço telefônico fixo comutado (STFC) para a realização de chamadas locais e de longa distância, com destino a telefones fixos e móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR) , nos termos da legislação em vigor, para as diversas localidades do Estado arroladas no documento Anexo I do Edital, Lote(s), Item, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de .../.../... a .../.../....

1.2. O prazo de vigência fixado poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses se porventura a CONTRATANTE atingir o valor global do contrato.

1.2.1. O prazo contratual poderá ser renovado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos de 12 (doze) meses, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 103 e 104 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.3. Os serviços serão pagos sob o regime de empreitada, ou seja, pelo valor dos minutos de cada tipo de ligação realizada e dos serviços requeridos pela CONTRATANTE, sob os preços e o limite valorativo global indicados neste contrato.

1.4. O Gestor do contrato será indicado pelo órgão ou (unidade), cabendo ao funcionário..... o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, nos termos do artigo 67 e parágrafos, da Lei 8666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único–Da designação de elementos credenciados e da fiscalização do contrato.

Cada uma das partes envolvidas, designará elementos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referentes à execução deste contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

I - Cada uma das partes deverá comunicar formalmente à outra, os elementos designados conforme item anterior, informando o nome completo, endereço e telefone para contato;

II - Os elementos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências desde que não alterem o presente Contrato, em reuniões documentadas por atas e assinadas pelos elementos credenciados de ambas as partes;

III - Todas as comunicações sobre o desenvolvimento da execução do objeto do presente Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao elemento credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos.

IV - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelos órgãos e entidades Contratantes, as quais competirá fiscalizar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como a aplicação de penalidades, sob o devido processo legal caso haja descumprimento das obrigações contratadas. À SEAP, buscando manter os procedimentos de forma padronizada, caberá a gestão dos processos de contratação.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS CUSTOS

2.1. A despesa com a execução deste contrato dar-se-á consoante os preços unitários fixados e os valores globais estimados mensalmente, de acordo com a proposta com os valores arrematados no pregão eletrônico xxx/2016.

2.1.1. O valor global máximo estimado para o presente contrato perfaz R\$, cujo montante reflete o valor estimado mensal multiplicado pelo número de meses previstos para o contrato, e traduz a quantidade máxima estimada de minutos, para todos os tipos de ligação, e de serviços a serem contratados no período.

2.1.2. As quantidades de minutos para cada tipo de ligação e de serviços, podem variar para mais ou menos, a depender da necessidade da CONTRATANTE, sempre observado o limite do valor global deste contrato.

2.2. É vedado o acréscimo de qualquer preço ao valor pactuado por minuto e serviço contrato.

2.3. O fato da CONTRATADA, por qualquer motivo, colocar na unidade usuária equipamento tecnicamente superior ou de maior capacidade não ensejará qualquer pagamento adicional ou modificação dos prazos previstos para atendimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratado é o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 121 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento pela prestação dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da fatura ou nota fiscal para a CONTRATANTE, desde que devidamente aprovadas e atestadas e deduzidas glosas ou notas de débitos.

3.1.1. A CONTRATANTE deverá dar preferência para pagamento das faturas através do sistema de código de barras.

3.2. Para fins de pagamento pelo CONTRATANTE, independentemente se os serviços foram prestados direta ou indiretamente pela CONTRATADA, a prestação efetiva e integral dos serviços descritos neste contrato é de responsabilidade da CONTRATADA.

3.3. A nota fiscal ou fatura deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação do serviço, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, sendo que o CNPJ/MF constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

3.4. No caso de ser constatado irregularidade na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal ou fatura à CONTRATADA para as devidas correções.

3.5. Ocorrendo a devolução da fatura, a empresa contratada terá a condição de apresentação de nova nota fiscal/fatura para pagamento da parte não incontroversa, sem prejuízo da análise da parte contestada.

3.6. Ocorrendo a suspensão do pagamento, a CONTRATADA será notificada para que no prazo de 05 (cinco) dias regularize as condições da prestação do serviço ou apresente justificativa.

3.6.1. Ocorrendo a hipótese descrita no parágrafo anterior, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a solução das respectivas pendências;

3.7. Por ocasião da primeira e da última nota fiscal ou fatura emitidas sob este contrato, o faturamento deverá incidir sobre os minutos de ligação do período considerado.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em decorrência de penalidade ou inadimplência, ou fiscal que tenha sido imposta à CONTRATADA, nos termos da legislação vigente e do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA, nos termos dos critérios técnicos fixados no Edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2015 e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima:

a) Garantir a qualidade das ligações fornecidas, independentemente do meio sem linha cruzada e sem queda de ligações;

b) Fornecer informações, relatórios e arquivos com detalhes sobre as ligações;

c) Facilitar o processo de transição e ativação dos serviços, infraestrutura e números, no caso mudança de operadora ou alterações nos serviços prestados, adequando a sua ativação às necessidades e características da infraestrutura atualmente em uso no órgão interessado, buscando minimizar qualquer impacto;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL



Protocolo nº 14.022.922-9

Pregão Eletrônico Nº 225/2016

– EDITAL (página 31 de 38)

d) Manter Plano de Contingência estabelecido de comum acordo, a ser utilizado em caso de manutenção programada e não programada na infraestrutura da CONTRATADA e no Órgão interessado;

e) Cumprir os requisitos estabelecidos no Anexo I.III – Operação e Níveis de Serviço;

f) Ter a capacidade técnica, quando solicitado, de ativar terminais telefônicos analógicos e fluxos E1 para DDR, junto à(s) Central(is) Telefônica(s) de cada órgão contratante, acatando acréscimos e supressões solicitadas;

g) Que as linhas telefônicas analógicas individuais fornecidas pela CONTRATADA deverão ter capacidade de reconhecimento de discagem decádica e/ou multifrequencial;

h) Promover a ativação ou desativação da identificação do número de origem da chamada para qualquer terminal contratado, seja analógico ou fluxo E1, a qualquer tempo quando solicitado pelo órgão contratante;

i) Os terminais analógicos e fluxos E1 constantes no Anexo I correspondem às quantidades iniciais e poderão ser modificadas para mais ou para menos conforme a tendência do volume de ligações;

j) Para a prestação de serviços de telefonia local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos bidirecionais de Entrada e Troncos de Saída;

k) Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos bidirecionais de Entrada e Saída, e à alocação das faixas de numeração de ramais DDR serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE;

l) A preparação para fornecimento dos serviços inclui a instalação, por parte da CONTRATADA, e às suas expensas, de sistemas, programações, configurações, bastidores, links e todos os dispositivos necessários para a prestação dos serviços;

m) Caso não tenha capacidade técnica, quando solicitado pelo órgão contratante, a qualquer tempo, de ativar terminais telefônicos analógicos em qualquer endereço dos lotes deste edital, deverá fornecer fluxo E1, responsabilizando-se integralmente pela instalação, operação e manutenção da infraestrutura necessária, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

n) Efetuar ampliações ou supressões de capacidades que se fizerem necessárias, dentro dos prazos acordados com os órgãos contratantes, sujeitando-se às penalidades no caso de não atendimento;

o) As linhas convencionais e os fluxos E1, devem atender a interligação com o sistema telefônico corporativo do Governo do Estado;

p) Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA, caso esta seja diferente da empresa que presta o serviço atualmente, deverá submeter à aprovação do ÓRGÃO CONTRATANTE um plano de implementação da portabilidade;

q) Caso ocorra modificação de operadora que atende a telefonia local do Órgão Contratante, as alterações devem contemplar as seguintes atividades, dentre outras:

r) Implementação da Portabilidade para as linhas analógicas e digitais indicadas pelo órgão contratante;

s) Definição dos procedimentos técnicos de testes de aceitação;

t) Caso a empresa vencedora de um lote já esteja prestando o serviço, esta empresa deverá manter todos os recursos existentes anteriormente no local, salvo solicitação formal de alteração do órgão contratante.

u) A implementação da portabilidade, nos casos dos lotes em que a Contratada seja uma empresa diferente daquela que presta os serviços atualmente, deverá contemplar no mínimo os seguintes testes:

v) O tom de linha disponível para a marcação do número a ser chamado, no período de maior movimento, deverá ser liberado em no máximo três segundos após o acionamento do terminal provido por acesso digital ou analógico, em 98% (noventa e oito por cento) dos casos;

w) Para os terminais DDR, deverá ser possível receber chamadas diretamente nos ramais para todas as faixas de numeração contratadas.

x) A CONTRATADA deverá estabelecer entendimentos técnicos para assegurar que, durante a transição, o órgão contratante não necessite aumentar a quantidade de troncos públicos de suas centrais telefônicas;

y) Interrupções para manutenção e transição no fornecimento das ligações e serviços associados somente serão aceitas com negociação técnica prévia com o órgão contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, de forma a minimizar o impacto operacional;

z) Os serviços contratados deverão ter, conforme sua característica, a garantia de disponibilidade conforme os critérios definidos neste contrato e seus anexos.



a.1) Na ocorrência de defeitos que impeçam a operação normal dos serviços, o órgão CONTRATANTE fará a notificação à CONTRATADA; para tanto, a CONTRATADA deverá estabelecer um canal de comunicação para registro de reclamações sobre o objeto contratado, com funcionamento ininterrupto no período de 24 horas, 7 dias por semana e que tenha condições de fornecer número de protocolo para acompanhamento das solicitações de esclarecimento ou reclamações registradas. O acompanhamento deve utilizar o prazo calculado entre a data e hora do registro do protocolo do primeiro contato do órgão contratante com a CONTRATADA, até a percepção pelo órgão contratante do serviço realizado e operando normalmente.

b.1) O órgão contratante considerará o serviço restabelecido mediante a percepção na qualidade no fornecimento do mesmo. Para tanto poderá solicitar testes e acompanhamentos durante o reinício da operação.

c.1) Na ocorrência de qualquer evento que venha a impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos para correção dos problemas técnicos, uma ação de contingência deverá ser assumida, com a finalidade de minimizar o impacto do problema e garantir a funcionalidade dos serviços.

d.1) Nos casos de intervenções programadas que venham a afetar quaisquer dos serviços prestados, deverá informar por escrito a área gestora do contrato.

e.1) Deverá manter contato direto com o Gestor do Contrato, bem como outros servidores indicados pela Contratante, para realizar solicitações relativas a esta contratação tais como habilitação, desabilitação, entre outros.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REQUISITOS À OPERAÇÃO CONTÍNUA DOS SERVIÇOS

5.1. São requisitos obrigatórios, a serem cumpridos pela CONTRATADA, para a operação contínua dos serviços:

a) Para cada terminal telefônico analógico em operação, o serviço contratado deverá estar disponível 24h por dia, todos os dias do ano, com uma indisponibilidade cumulativa máxima de 7 (sete) horas por mês, limitado a 3 falhas por mês;

b) As falhas em terminais analógicos deverão ser restabelecidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

c) Para cada fluxo E1 em operação, o serviço contratado deverá estar disponível 24h por dia, todos os dias do ano, com uma indisponibilidade cumulativa máxima de 4 (quatro) horas por mês, limitado a 3 falhas por mês;

d) As falhas em fluxos E1 deverão ser restabelecidas em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

e) Durante a operação contínua dos serviços, a qualidade das chamadas deve ser garantida: nível de ruído aceitável, volume adequado, sem linha cruzada, sem atraso do áudio e sem queda de ligações;

f) O tom de linha deverá estar disponível para a marcação do número a ser chamado em, no máximo, três segundos após o acionamento do terminal provido por acesso digital ou analógico, em 98% (noventa e oito por cento) dos casos;

g) O tempo máximo para estabelecimento da conexão das chamadas deve ser inferior a 6 (seis) segundos;

h) Informar a ocorrência de interrupção programada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

i) Informar a ocorrência de interrupção não programada em até 02 (duas) posteriores à ocorrência, mediante notificação do órgão contratante;

j) Prestar esclarecimentos sobre qualquer aspecto de faturamento, técnico ou operacional deste contrato, quando solicitado, em até 48 (quarenta e oito) horas;

k) Ativar terminais telefônicos quando solicitado pelo órgão contratante em até 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato.

b) Promover a fiscalização da execução dos serviços contratados.

c) Propor ou aceitar, nos termos da Lei, alterações aos termos do contrato celebrado com a CONTRATADA, que visem o seu aprimoramento no atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. No âmbito da sua responsabilidade, apurada mediante o devido contraditório, a CONTRATADA responde civil, penal e administrativamente por todos os eventos resultantes da execução direta e



indireta do contrato, de forma solidária, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, tanto em suas unidades próprias como na(s) da(s) subcontratada(s).

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das exigências estabelecidas no item 2, Anexo I.III, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I – 0,5% (meio por cento) do **valor mensal do contrato realizado no mês anterior ao descumprimento** quando a somatória mensal das interrupções for superior a 7 (sete) horas ou quando o número de falhas for superior a 3 (três) / por mês, com limite mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por mês, para o requisito estabelecido no item 2.1;

II – 0,5% (meio por cento) do **valor mensal do contrato realizado no mês anterior ao descumprimento**, para cada interrupção corrigida em tempo superior a 8 (oito) horas, com limite mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por ocorrência, para o requisito estabelecido no item 2.2;

III - 0,5% (meio por cento) do **valor mensal do contrato realizado no mês anterior ao descumprimento** quando a somatória mensal das interrupções for superior a 4 (quatro) horas ou quando o número de falhas for superior a 3 (três), com limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) por mês, para o requisito estabelecido no item 2.3;

IV - 0,5% (meio por cento) do **valor mensal do contrato realizado no mês anterior ao descumprimento**, para cada interrupção corrigida em tempo superior a 8 (oito) horas, com limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) por ocorrência, para o requisito estabelecido no item 2.4;

V – Para cada terminal telefônico afetado, 0,5% (meio por cento) do **valor mensal do contrato realizado no mês anterior ao descumprimento**, para cada ocorrência detectada por 02 (dois) dias consecutivos, com limite mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para os requisitos estabelecidos nos itens 2.5, 2.6 e 2.7;

VI – Para cada terminal telefônico afetado, 2% (dois por cento) do **valor mensal do contrato realizado no mês anterior ao descumprimento**, para cada ocorrência, com limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) por ocorrência, para o requisito estabelecido no item 2.8;

VII - Para cada terminal telefônico afetado, 2% (dois por cento) do **valor mensal do contrato realizado no mês anterior ao descumprimento**, para cada ocorrência, com limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) por ocorrência, para o requisito estabelecido no item 2.9;

VIII – Para cada solicitação não atendida no prazo, multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, para o requisito estabelecido no item 2.10;

IX - Para cada solicitação não atendida no prazo, multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, por terminal, para o requisito estabelecido no item 2.11;

X – As penalidades poderão ser cumulativas quando for o caso;

XI – O valor da multa deverá ser aplicado como desconto na próxima nota fiscal / fatura a ser apresentada pela Contratada;

XII – As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

XIII – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

XIX - Conforme previsto no item 1.2 o prazo máximo de recuperação de falhas é de 24 horas não sendo objeto de penalidade eventos inferiores a este prazo. No caso de penalidades devido a reincidências mensais estas somente se aplicarão se maiores que 03 reincidências dentro de um mesmo mês.

XX - Como aqui todos os serviços estão sendo medidos individualmente por acesso, as penalidades quando aplicadas, também serão contabilizadas especificamente sobre o faturamento mensal dos serviços afetados. Excluem-se daqui quaisquer eventos sob responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus equipamentos.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. No interesse do órgão CONTRATANTE, poderá haver a “alteração” do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global arrematado que se estima para todo o contrato, conforme previsão do art. 112, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.1.1. O limite de 25% (vinte e cinco por cento) referido terá por base o valor global arrematado para o contrato, conforme se dispõe na Cláusula Segunda.



9.1.2. É possível a alteração qualitativa do contrato que supere os limites legais, nos termos do art. 112, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.2. Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação e demonstração analítica dos fatos e dos novos custos pelas partes, a mesma poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 112 da Lei Estadual 15.608/07.

9.3 Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a partir da demonstração analítica, pela contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

9.3.1 O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

9.3.2 Considera-se a data do orçamento, o IST para telefonia fixa do mês anterior o da data da apresentação da proposta, ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

9.4. A CONTRATADA deverá encaminhar os pedidos por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. O contrato, a ordem de serviço/compra ou documento equivalente poderão ser rescindidos (ou cancelados) pela Administração nas seguintes hipóteses:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei Federal 8.666/1993.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 128 e 129 da Lei 15.608/2007.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE poderá considerar resolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

a) deixar de executar o objeto do contrato, nos prazos estabelecidos, ou infringir qualquer disposição contratada;

b) tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

c) recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;

d) atrasar, injustificadamente, a prestação dos serviços;

e) promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA

11.1. O cumprimento das obrigações avençadas neste contrato será, imediata e permanentemente, monitorado pela CONTRATANTE, à qual é reservado o direito de solicitar informações de cunho gerencial, administrativo e técnico à CONTRATADA, com o objetivo de avaliação de índices de desempenho, de satisfação e de qualidade, que deverão ser utilizados pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA para promoção da saúde dos beneficiários, através de políticas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

12.1 A garantia de execução será exigida da licitante vencedora, previamente à celebração de cada contato pela autoridade competente de cada um dos Órgãos e Entidades da Administração Estadual Direta e Indireta participantes da presente licitação.

12.2 A garantia deverá ser prestada no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor correspondente a 24 (vinte e quatro) meses do contrato, e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais inadimplemento das obrigações e dos encargos sociais e trabalhista da contratada.

12.3 A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.



12.4 A garantia deverá vigorar até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver, renovação contratual, revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 4.2 da minuta do contrato.

12.5 A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

12.5.1 A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

12.6 A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 8 da minuta do contrato, após a verificação, pela CONTRATANTE, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido e não existam pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS LACUNAS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação e da jurisprudência aplicáveis à espécie, com vistas a melhor cumprir a função social do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

14.1. A presente despesa correrá a conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa –....., Fonte

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA CONTRATAÇÃO

15.1. A prestação dos serviços objeto desta contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o presente contrato, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

Edital do Pregão Eletrônico n.º xxx/2015 com todos os seus anexos.

Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, de de 2016.

Secretário(a) de Estado

Empresa

Testemunha 1:

Testemunha 2:



ANEXO VIII

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO
ADAPAR
FOMENTO PARANÁ
APPA
BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CASA CIVIL
CENTRO DE CONVENÇÕES DE CURITIBA
CELEPAR
CODAPAR
COHAPAR
COMEC
CPRA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
ARQUIVO PÚBLICO
DER
DETRAN
DIOE
EMATER
FERROESTE
IPCE



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL



Protocolo nº 14.022.922-9

Pregão Eletrônico Nº 225/2016

– EDITAL (página 37 de 38)

IAPAR
FLORESTAS PARANÁ
IPARDES
MINEROPAR
PGE
PARANÁ CIDADE
PARANÁ PREVIDÊNCIA
PARANÁ TURISMO
RTVE
SEAB
SEAP
SECS
SEDS
SEDU
SEEC
SEED
SEET
SEFA
SEIL
SEJU
SEMA
SEPL
SESA
SESP
SETI
TECPAR



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL



Protocolo nº 14.022.922-9

Pregão Eletrônico N° 225/2016

– EDITAL ([página 38 de 38](#))